



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Clube Automóvel de Santo Tirso - 2019

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 23 de abril do corrente ano (item 24 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Clube Automóvel de Santo Tirso, no dia 30 de abril, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática (organização do Rali de Santo Tirso), a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 23.000,00€ (vinte e três mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 14 de maio de 2019

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE AUTOMÓVEL DE SANTO TIRSO – 2019

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Duarte da Cruz Pinheiro, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 502 487 119, com sede na Rua de S. Bento, n.º 93, 4º Andar, sala 6, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada por Clube Automóvel de Santo Tirso.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Outros Partícipes:
Ação Social e Aludimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que o Clube Automóvel de Santo Tirso promove provas de grande dimensão no panorama do desporto automóvel nacional, provas estas que movimentam um elevado número de agentes desportivos;

Considerando que o Clube Automóvel de Santo Tirso tem elevadas despesas na organização das referidas provas;

Considerando que o Clube Automóvel de Santo Tirso colabora com o MST na organização do Rali de Santo Tirso;

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube Automóvel de Santo Tirso é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo Clube Automóvel de Santo Tirso, que a seguir se enuncia:

- Organização do Rali de Santo Tirso – 2019.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução da atividade referida na cláusula anterior, integrantes do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende a 28.000,00 € (vinte e cinco mil euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante anual de 23.000,00€ (vinte e três mil euros).



SISTEMA CERTIFICADO
eic
ISO 9001
certificação
acreditada
IQC

Serviços de Climas Particulares:
Ação Social e Alimentação
Geral e Atividades de Galão
Administrativa Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR

Cláusula Terceira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 20.000,00€ (vinte mil euros) a pagar a partir do mês de maio de 2019;
- b) 3.000,00€ (três mil euros) a pagar a partir do mês de junho de 2019.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- O Clube Automóvel de Santo Tirso obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- O Clube Automóvel de Santo Tirso terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do Clube Automóvel de Santo Tirso)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do Clube Automóvel de Santo Tirso assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b)) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório

SISTEMA CERTIFICADO



Sistema de Certificação
Ação Social e Atendimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

c) O Clube Automével de Santo Tirso compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

e) O Clube Automével de Santo Tirso compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

f) O Clube Automével de Santo Tirso compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

g) O Clube Automével de Santo Tirso têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do Clube Automével de Santo Tirso confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

SISTEMA CERTIFICADO



certificação
acreditada
iQC

Serviços de Outras Partes
Ativ. Social e Recreativa
Gestão e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 23 de abril de 2019 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º1403 de 16 de abril de 2019.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1116/2019, de 16 de abril de 2019.

O Clube Automóvel de Santo Tirso tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 03 de abril de 2019, e tem a situação

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

by IQC

Serviços de Obras Particulares
ações Sociais e Desenvolvimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanas Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso 03 de abril de 2019.

Santo Tirso, 30 de abril de 2019.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Manutenção
Geral e Actividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR

Plano de Actividades e Orçamento CAST 2019

CLUBE AUTOMÓVEL DE SANTO TIRSO



Trincaçá
Clube Automóvel
de Santo Tirso
A Direcção
Trincaçá

PROVA	DATA	ORÇAMENTO
- Organização do Rali de Santo Tirso	29/30 Março 2019	28.000,00€
- Organização do WRC Vodafone Rally de Portugal	30 Mai a 2 Jun 2019	(logística, PSP, GNR e Bombeiros) 0,00€
- Organização do 8º Rali Viana do Castelo	28/29 Junho 2019	15.500,00€ (logística)
- Organização da Paredes Especial Sprint	14 Setembro 2019	9.000,00€ (logística)
- Organização do Motorshow na exponor	4 a 6 Outubro 2019	3.500,00€ (logística)
- Organização do RallySpirit	8 a 10 Novembro 2019	45.000,00€ (logística e PSP, GNR e Bombeiros)

